



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.CGDOC N°45/2021

ALTERA OS ARTS. 20, 21, 23 E 28 DO [ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.CGDOC N° 37, de 30 de agosto de 2021](#), que institui a Política de Gestão Documental e de Gestão de Memória da Justiça do Trabalho, em observância às diretrizes e normas do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 20, 21, 23 e 28 do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.CGDOC n° 37, de 30 de agosto de 2021](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Os documentos e processos administrativos que forem digitalizados para a tramitação eletrônica somente poderão ser eliminados, se for o caso, mediante orientação da unidade de gestão documental de cada órgão e aprovação da autoridade competente, que observará o disposto nos arts. 14 e 16 deste Ato.

Art. 21. Os documentos administrativos e as ações judiciais transitadas em julgado e definitivamente arquivadas nos órgãos serão avaliados, com vistas à guarda ou eliminação, segundo os critérios previstos nos arts. 14 e 19 deste Ato. [...]

Art. 23. Será preservada uma amostra representativa, extraída do universo dos autos judiciais findos destinados à eliminação, com base no Plano para Amostra Estatística Representativa mencionado no inciso VIII do art. 14 deste Ato. [...]

Art. 28. A avaliação e a destinação dos documentos administrativos e autos processuais findos, criados em suporte digital, obedecem aos critérios previstos no art. 14 deste Ato.”

Art. 2º Republicar o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.CGDOC n° 37, de 30 de agosto de 2021](#), consolidando as alterações introduzidas.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 6 de outubro de 2021.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
**Ministra Presidente**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.